

ESTIMATIVA DA DESPESA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de estimativa de despesa, a ser feito com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em manutenção de cilindro extensor a bateria holmatro para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Tubarão.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa

- i) () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ii) () contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- iii) () dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- iv) () pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- v) () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**Em caráter de exceção: (Art. 74, I da Lei nº. 14.133/25)
Carta de exclusividade de representação no Brasil.**

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CILINDRO EXTENSOR A BATERIA HOLMATRO PTR50 Serviço de inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e testes de funcionamento. Serviço de troca do tanque do fluido hidráulico, da abraçadeira do reservatório e reposição do fluido hidráulico.	Serviço	un	1	RESGATÉCNICA	5.800,00	5.800,00
						INEXIGIBILIDADE	0,00
						INEXIGIBILIDADE	0,00
						Menor Preço	5800,00
						TOTAL	5.800,00

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se o valor global abaixo para a presente contratação, conforme dados descritos na Tabela acima:

R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela acima, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos ao presente documento.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (Art. 74, I da Lei nº. 14.133/25)

Salienta-se que a escolha do fornecedor listado na Tabela acima (item 3 retro) trata-se de contratação de serviços que só possam ser fornecidos representante comercial exclusivos. É de conhecimento do Município que a referida é exclusiva no ramo, com vasta experiência na prestação de serviço, e já prestou serviços ao Município Tubarão, inclusive como fornecedora do kit de ferramentas hidráulicas destinadas ao resgate veicular e estruturas colapsadas.

Tubarão/SC, 11 de dezembro de 2025.

Rafael Fortunato Camilo
Ten Cel BM - Cmt 8º BBM